



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Rural

Responsável pela Realização do Estudo: Betina Ferreira Feldmann, Auxiliar Administrativa,

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida se justifica em virtude das necessidades da municipalidade, tendo em vista realizar a revisão programada de 20.000 KM, a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada/concessionária da fabricante para manutenção da garantia. O veículo FIAT ARGO de placa RYN9B44 foi adquirido novo, e o mesmo possui garantia de fábrica, sendo que a revisão se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar perda da garantia. A necessidade da manutenção do veículo Spin durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento – rede concessionária (Horizonte Comércio de Veículos LTDA CNPJ 30.941.270/00001-68) é condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo FIAT ARGO de placa RYN9B44.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	01	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO MOTOR
02	01	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE DE AR DO MOTOR
03	01	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL CLASSIC LINE (TETRA-FUELL)
04	30	LITRO	ÓLEO MAXPRO SYN 0W20 100ML
05	01	UNIDADE	FILTRO POLEN AR CONDICIONADO
06	01	UNIDADE	GRANADA AR CONDICIONADO
07	01	SERVIÇO	REVISÃO FLEX
08	01	SERVIÇO	OXI SANITIZAÇÃO



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 965,13 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

6. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 17 de Janeiro de 2024.

Betina Ferreira Feldmann
Auxiliar Administrativa

Robson Manoel de Souza Roza
Secretário de Desenvolvimento Rural